



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

MICHEL AFIF MAGUL
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 798, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

JOAQUIM CRUZ DE LIMA, matrícula nº 662062-06, CPF nº 062.887.661-00, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1º de março de 2022.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 799, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do o contido no Processo nº 8.532.673-2/2020, resolve:

Art. 1º Exonerar JULIANA RODRIGUES DE SENA, matrícula nº 827142-02, CPF nº 888.750.241-20, do cargo, em comissão, de Chefe de Unidade Sanitária do Centro de Saúde Conjunto Itatiaia, símbolo DAS-2, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear a servidora JULIANA RODRIGUES DE SENA, matrícula nº 827142-03, CPF nº 888.750.241-20, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Unidade Sanitária do Centro de Saúde Conjunto Itatiaia, símbolo DAS-2, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de regularização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de junho de 2009.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 800, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

JOSIMEIRE ALVES NOGUEIRA, matrícula nº 1028022, CPF nº 941.450.591-15, do cargo, em comissão, de Gerente de Gestão de Processos, símbolo CDI-1, da Diretoria de Modernização e Desburocratização, da Superintendência de Gestão de Prioridades, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 801, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

CAIO MENDES CARVALHO, matrícula nº 1446746, CPF nº 049.520.591-54, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Gestão de Processos, símbolo CDI-1, da Diretoria de Modernização e Desburocratização, da Superintendência de Gestão de Prioridades, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 802, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89735068/2022, resolve:

Art. 1º Manter a servidora MARINA SENA DE ALMEIDA, matrícula nº 900524-01, CPF nº 025.280.591-75, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, a partir de 1º de março de 2022 até 1º de julho de 2022, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 803, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89735050/2022, resolve:

Art. 1º Manter a servidora VIVIANE ELIAS FERREIRA, matrícula nº 968633-01, CPF nº 822.309.781-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, a partir de 1º de março de 2022 até 1º de julho de 2022, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 804, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89735203/2022, resolve:

Art. 1º Manter a servidora FERNANDA GUILARDUCCI PEREIRA ROSSI, matrícula nº 480320-01, CPF nº 574.161.501-59, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, a partir de 1º de março de 2022 até 1º de julho de 2022, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 805, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89735131/2022, resolve:

Art. 1º Manter a servidora FABIANA GEHM OLIVEIRA, matrícula nº 1032011-01, CPF nº 712.765.641-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, a partir de 1º de março de 2022 até 1º de julho de 2022, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 806, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89735157/2022, resolve:

Art. 1º Manter a servidora DANIELA CRISTINA ALVES BEZERRA, matrícula nº 893064-01, CPF nº 007.262.831-69, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, a partir de 1º de março de 2022 até 1º de julho de 2022, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 807, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

RAFAEL LEANDRO DE MENDONÇA, CPF nº 831.970.521-53, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Executivo, símbolo CDS-8, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 808, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

RICARDO PEREIRA BORGES, matrícula nº 850047, CPF nº 865.438.651-72, do cargo, em comissão, de Secretário Executivo, símbolo CDS-8, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 809, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear HERSON PEREIRA CORDEIRO DE MELO, matrícula nº 1453920, CPF nº 998.314.651-72, Superintendente de Ciência e Inovação, interinamente e sem remuneração, exercer o cargo, em comissão, de Secretário Executivo, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 810, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

PATRICIA GONÇALVES MACIEL, matrícula nº 1320971-02, CPF nº 983.440.051-91, do cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 3 de março de 2022.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 811, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários do Município de Goiânia – CPIBPM e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o Decreto nº 2.227, de 31 de outubro de 2018; e o contido no Processo Administrativo nº 89410967/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários do Município de Goiânia - CPIBPM, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, os seguintes membros:

I - Presidente: Daniella Batista Velos Calaça, matrícula nº 781843;

II - Coordenador Técnico: Wesley Gomes Vieira, matrícula nº 1017900;

III - Técnicos Especialistas:

a) Maria do Carmo Marques de Sousa, matrícula nº 193984 - Secretaria Municipal de Administração;

b) Meyrevone Chaves Tomiello, matrícula nº 1075691 - Secretaria Municipal de Administração;

c) Viviane da Silva Santos, matrícula nº 824305 - Secretaria Municipal de Administração;

d) Catharine Marques Pereira, matrícula nº 709859 - Secretaria Municipal de Administração;

e) Leonardo Freires Bonfim, matrícula nº 1164163 - Secretaria Municipal de Administração;

f) Bruno Vieira Barbosa, matrícula nº 1468570 - Secretaria Municipal de Administração;

g) Saulo de Oliveira, matrícula nº 166480 - Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia; e

h) Alessandra Maria dos Reis, matrícula nº 947890 - Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Fica revogado o art. 2º do Decreto nº 2.547, de 13 de dezembro de 2018.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 065, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, no valor de R\$ 10.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo nº 90030582/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO I

ÓRGÃO: 3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA

UNIDADE: 3701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA

| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | VALOR (R\$) | |
|--------------------------------------|-----------------------------------|-------------|-----------|
| 3701 | 04.122.0028.2451.33909200.100 501 | R\$ | 10.000,00 |
| TOTAL | | R\$ | 10.000,00 |

ANEXO II

ÓRGÃO: 3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA

UNIDADE: 3701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA

| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | VALOR (R\$) | |
|--------------------------------------|-----------------------------------|-------------|-----------|
| 3701 | 04.122.0028.2451.33903900.100 501 | R\$ | 10.000,00 |
| TOTAL | | R\$ | 10.000,00 |



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 066, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal dos Esportes, no valor de R\$ 30.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo nº 90086162/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal dos Esportes, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO I

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES

UNIDADE: 7201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | VALOR (R\$) | |
|--------------------------------------|-----------------------------------|-------------|-----------|
| 7201 | 27.812.0081.2829.33504100.100 634 | R\$ | 30.000,00 |
| TOTAL | | R\$ | 30.000,00 |

ANEXO II

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES

UNIDADE: 7201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | VALOR (R\$) | |
|--------------------------------------|-----------------------------------|-------------|-----------|
| 7201 | 27.812.0081.2829.33504300.100 634 | R\$ | 30.000,00 |
| TOTAL | | R\$ | 30.000,00 |



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 067, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre créditos adicionais extraordinários, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 20.000.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV e art. 141, inciso II, § 2º da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e o contido no Processo nº 89605288/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, 2 (dois) créditos adicionais extraordinários, no valor de 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos extraordinários autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | |
|---|-----|--|-----|---------------|
| Função: 10 – Saúde | | | | |
| Subfunção: 122 – Administração Geral | | | | |
| Programa: 0178 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | | | |
| Projeto/Atividade: 2729 – Enfrentamento de Emergência COVID19 | | | | |
| 3390.92.00.102 | 527 | | R\$ | 10.000.000,00 |
| 3390.39.00.102 | 527 | | R\$ | 10.000.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ | 20.000.000,00 |

ANEXO II

ÓRGÃO: 2150 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | VALOR (R\$) |
|--------------------------------------|-----------------------------------|-------------------|
| 2150 | 10.122.0092.2779.31901100.100 585 | R\$ 20.000.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 20.000.000,00 |

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 067 /2022.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 O presente decreto dispõe sobre abertura de crédito extraordinário, no âmbito do Município de Goiânia, devido à situação de emergência em Saúde Pública por conta da pandemia da Covid-19 provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes.

2 A Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020 e 11 de março de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), submetendo os governantes a adotarem medidas rápidas e eficientes para conter a disseminação do vírus nas comunidades locais.

3 Relevante dizer que o recurso necessário do crédito extraordinário é autorizado pelo art. 41, inciso III da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 2021 c/c o art. 141, inciso II, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, que assim dispõe:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

.....

III – extraordinário, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

4 Diante da necessidade de enfrentamento do estado de calamidade pública sanitária decorrente da pandemia e a confirmação de casos da COVID-19, foi necessária a edição do Decreto nº 799, de 23 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Goiânia e dá outras providências.

5 Assim sendo, faz-se necessária à autorização da publicação do Crédito Extraordinário no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, para pagamento da competência de dezembro de 2021 dos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade (MAC).

6 Posto isso, alicerçado no art. 41, inciso III e art. 44 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso II e § 2º da Lei Orgânica do Município de Goiânia, submetemos a presente proposta de decreto à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

DURVAL FERREIRA FONSECA PEDROSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 068, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 11.470.046,50.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo nº 89914272/2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Administração, 4 (quatro) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 11.470.046,50 (onze milhões quatrocentos e setenta mil quarenta e seis reais e cinquenta centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO I

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 5501 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | VALOR (R\$) |
|--------------------------------------|-----------------------------------|-------------------|
| 5501 | 04.122.0028.2530.33909200.100 501 | R\$ 6.470.046,50 |
| 5501 | 04.122.0028.2527.33909200.100 501 | R\$ 4.000.000,00 |
| 5501 | 04.122.0028.2527.33909200.117 532 | R\$ 200.000,00 |
| 5501 | 04.122.0028.2530.33909200.117 532 | R\$ 800.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 11.470.046,50 |

ANEXO II

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 5501 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | VALOR (R\$) |
|--------------------------------------|-----------------------------------|-------------------|
| 5501 | 04.122.0028.2530.33903900.100 501 | R\$ 10.470.046,50 |
| 5501 | 04.122.0028.2530.33903900.117 532 | R\$ 1.000.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 11.470.046,50 |



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS E TERCEIROS INTERESSADOS

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nº. 003 / 2022

PROCESSO: 79956414

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- **SERFUN**, criada pelo Decreto Municipal de nº 3.023 em 20 de maio de 2021, com atribuição específica para regularização fundiária no município de Goiânia-GO, doravante denominada **NOTIFICANTE**, neste ato representada pelo seu titular **CARLOS ALBERTO DA SILVA (CARLIN CAFÉ)**, com base no Decreto nº 3.023/2021, e na Lei nº 9.861/2016, nos termos do disposto no § 1º do artigo 31, da Lei Federal nº 13.465/17 vem **NOTIFICAR**, todos os eventuais interessados, confrontantes e bem como os proprietários constantes na matrícula nº 31.746 da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Goiânia: Sr. **VALDIVINO ANTÔNIO DA SILVA**, funcionário público estadual, CPF 043.669.721-15 e sua mulher **SEBASTIANA GERTRUDES OLIVEIRA E SILVA**, do lar, residentes e domiciliados à Rua 823, Qd; 935, Lt. 10, nº 185, Vila Osvaldo Rosa, nesta Capital e **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA**, funcionário público estadual, CPF 043.669.721-15 e sua mulher **MARIA DO CARMO RODRIGUES SILVA**, do lar, residentes e domiciliados à Rua 806, Qd. 935, Lt. 07, Vila Osvaldo Rosa, nesta Capital, todos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, para que manifestem interesse, concordem ou impugnem, com advertência do § 6º artigo 20, da Lei 13.465/17, que a ausência implicará na perda de eventual direito que tenha sobre a referida área, abaixo no presente edital, além de memorial descritivo da área objeto da Regularização Fundiária Urbana em execução neste município, segue o desenho simplificado da área, fazendo cumprir o disposto no § 3º do artigo 20, da Lei 13.465/17, sendo que o prazo para manifestação é de 30 (trinta) dias, conforme disposição

www.goiania.go.gov.br

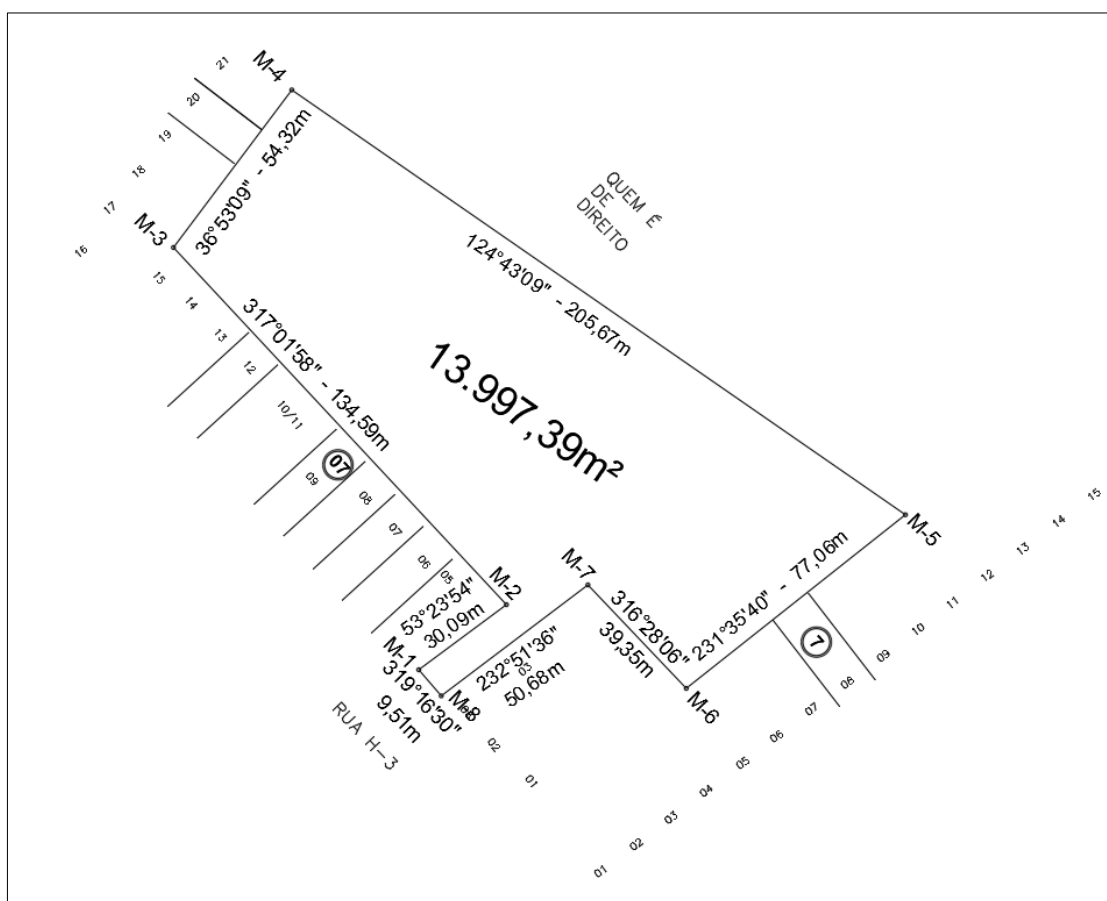
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal).
Av. do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes.
Goiânia – GO, CEP: 74.884-900.
Telefone: 3524-6385
E-mail: secregyn@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária - SERFUN

legal (§ 1º, artigo 31, Lei nº 13.465/17) o memorial da área e bem como a planta baixa: Área do Perímetro: 13.997,39m² “Inicia-se no marco M-1 cravado na confrontação da Rua H-3, daí segue com AZ=53°23’54” e com distância de 30,09m até o marco M-02, daí segue confrontando com lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10/11, 12, 13, 14 15 e 17, com AZ= 317°01’58” e com distância de 134,59m até o marco M-03, daí segue confrontando com lotes: 17, 18, 19, 20 e 21 com AZ=36°53’09” e com distância de 54,32m até o marco M-04, daí segue confrontando com Terras de quem é de direito com AZ=124°43’09” e com distância de 205,67m até o marco M-05, daí segue confrontando com lotes: 11, 10, 09, 08, 07, 06 e 05 da quadra 07, com AZ= 231°35’40” e com distância de 77,06m até o marco M-6, daí segue confrontando com Lotes: 01, 02, e 03, passando pelo marco M-7 com os seguintes azimutes e distâncias com AZ= 316°28’06” e com distância de 39,35m, AZ= 232°51’36” e com distância de 50,38m até o marco M-8, daí segue confrontando com Rua H-3 com AZ= 319°16’30” e com distância de 9,51m até o marco M1- ponto inicial da descrição a deste perímetro. .





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária - SERFUN

Para que ninguém alegue prejuízo ou prejudicado, faz publicar o presente, que eventuais impugnações ou concordâncias serão recebidas na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º Andar, Bloco E, nesta Capital, na sala da **ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SERFUN.**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SERFUN, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

CARLIN CAFÉ

(Carlos Alberto da Silva)

Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária - SERFUN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS E TERCEIROS INTERESSADOS

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nº. 004 / 2022**PROCESSO: 78861665****ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO**

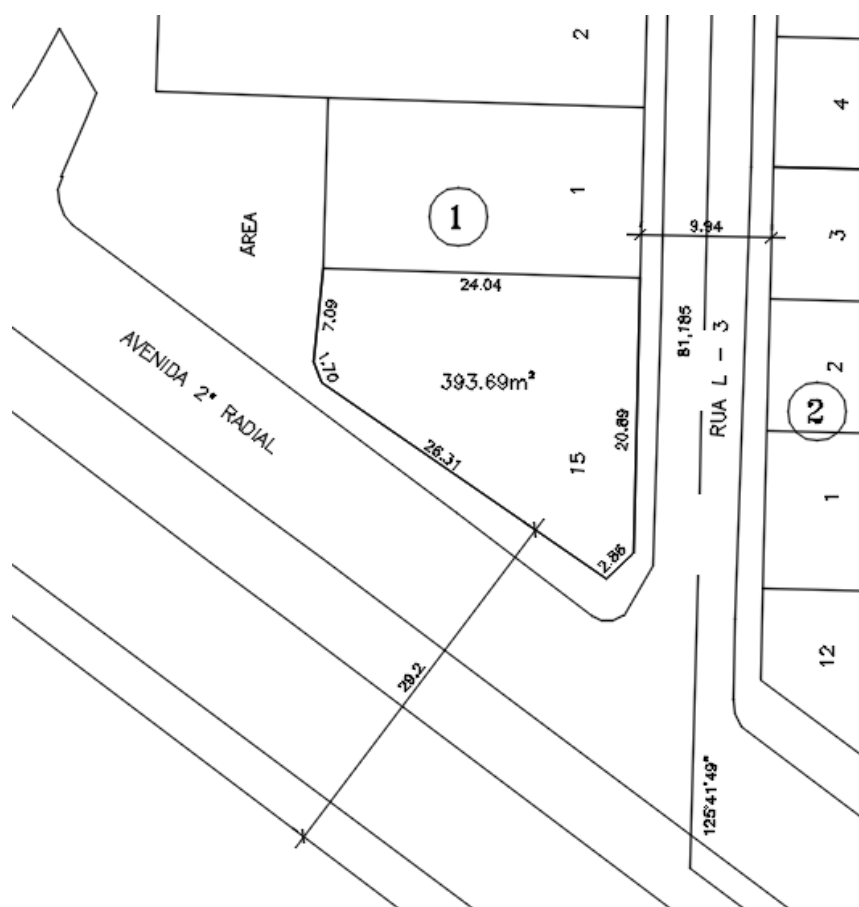
A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SERFUN, criada pelo Decreto Municipal de nº 3.023 em 20 de maio de 2021, com atribuição específica para regularização fundiária no município de Goiânia-GO, doravante denominada **NOTIFICANTE**, neste ato representada pelo seu titular **CARLOS ALBERTO DA SILVA (CARLIN CAFÉ)**, com base no Decreto nº 3.023/2021, e na Lei nº 9.861/2016, nos termos do disposto no § 1º do artigo 31, da Lei Federal nº 13.465/17 vem **NOTIFICAR**, todos os eventuais interessados e confrontantes, para que manifestem interesse, concordem ou impugnem, com advertência do § 6º artigo 20, da Lei 13.465/17, que a ausência implicará na perda de eventual direito que tenha sobre a referida área, abaixo no presente edital, além de memorial descritivo da área objeto da Regularização Fundiária Urbana em execução neste município, segue o desenho simplificado da área, fazendo cumprir o disposto no § 3º do artigo 20, da Lei 13.465/17, sendo que o prazo para manifestação é de 30 (trinta) dias, conforme disposição legal (§ 1º, artigo 31, Lei nº 13.465/17) o memorial da área e bem como a planta baixa: Área localizada em Zona Urbana do Município de Goiânia, confrontando com a Rua L – 3, Avenida 2º Radial, e Lote 01 (Certidão de Registro do lote 01 (às folhas 32) matrícula nº.6.423, consta como proprietário pessoa particular):
LIMITES E CONFRONTAÇÕES Área (m²):393,69m², Perímetro 82.88m, LOTE 15
ÁREA de 393,69m², Frente para a Rua L-3 - 20,89m, Fundo confrontando com Área 7,09m, Lado direito confrontando Avenida 2ª Radial - 26,31m, Lado esquerdo confrontando com o Lote 1 - 24,04m, Chanfrado Avenida 2ª Radial com Rua L-3 – 2,86m, Chanfrado Avenida 2ª Radial com Área – 1,70m.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal).
Av. do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes.
Goiânia – GO, CEP: 74.884-900.
Telefone: 3524-6385
E-mail: secregyn@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária - SERFUN



Para que ninguém alegue prejuízo ou prejudicado, faz publicar o presente, que eventuais impugnações ou concordâncias serão recebidas na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º Andar, Bloco E, nesta Capital, na sala da **ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SERFUN.**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SERFUN, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

CARLIN CAFÉ

(Carlos Alberto da Silva)

Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal).
Av. do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes.
Goiânia – GO, CEP: 74.884-900.
Telefone: 3524-6385
E-mail: secregyn@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 11/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, observando o disposto na Lei complementar nº 011, de 11 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 156/2021, publicada na edição nº 7632, de 08 de setembro de 2021 e designar servidores para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº 022/2021, Processo BEE nº 40010, celebrado entre o **Município de Goiânia**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, destinado à prestação de serviço especializado de tecnologia da informação, denominado “Infoconv”, que consiste na disponibilização à CONTRATANTE, do acesso as bases de dados dos sistemas CPF e CNPJ da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

Art. 2º - Ficam designados, os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do referido contrato:

- GESTOR:

José Franklin Coelho da Silva Filho, matrícula nº 1466771, CPF nº 324.959.001-00, Superintendente de Inteligência e Cobrança da Secretaria Municipal de Finanças.

- FISCAL:

Enoque Mendes de Amorim Filho, matrícula nº 959693, CPF nº 691.787.711-53, Assessor de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI 19.191/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS;

C/ABRAO FERREIRA DE CARVALHO, CPF nº 062.614.001-30; C/AGROLIPE PET SHOP E RACOES, CNPJ nº 26.569.611/0001-49; C/ALBERANI NITALBERT GONCALVES LEITE, CPF nº 002.505.381-72; C/ALVARINA DE SOUSA CASULO, CPF nº 291.215.741-20; C/APRIGIO JOSE MOREIRA NETO, CPF nº 170.372.551-49; C/APROVAR CURSOS LTDA ME, CNPJ nº 10.552.507/0001-01; C/APROVAR CURSOS LTDA ME, CNPJ nº 10.552.507/0001-01; C/BRISAS DA MATA EMPRESA COMERCIAL DE LOTEAMENT, CNPJ nº 03.846.222/0001-18; C/BRISAS DA MATA EMPRESA COMERCIAL DE LOTEAMENT, CNPJ nº 03.846.222/0001-18; C/CATIA QUEIROZ DE PAULA, CPF nº 026.779.931-47; C/CHRISTIANO URBANO, CPF nº 622.921.881-04; C/DEOCLECIO PEREIRA DA COSTA, CPF nº 455.953.131-53; C/DIVINO BENTO PONTES, CPF nº 185.416.402-30; C/DIVINO JOSE DA COSTA, CPF nº 588.705.471-91; C/DORIVAL GONCALVES CAMPOS, CPF nº 002.866.131-15; C/EDIMAR JUNIOR DE MELO, CPF nº 008.962.831-43; C/ERMENEGILDA GONCALVES PEREIRA, CPF nº 508.786.891-68; C/ESPOLIO DE IRACI TOBIAS CAMENACH, CPF nº 629.030.041-53; C/EUDITE BRAGA DE ANDRADE, CPF nº 918.610.204-49; C/EUDOURADO CARLOS COSTA GALVAO, CPF nº 740.992.991-04; C/FABIANA ANGELICA FELICIO, CPF nº 009.660.211-26; C/FERNANDA DE SOUZA BATISTA, CPF nº 006.947.131-20; C/FRANCISCO LIMA CAVALCANTE, CPF nº 082.789.621-20; C/GERSON DOS PASSOS JUNIOR, CPF nº 003.031.071-70; C/GILVAN RODRIGUES DE JESUS, CPF nº 001.892.541-30; C/GUILHERME RIOS FAYAD, CPF nº 131.587.081-91; C/HEBERT RAULINO VICENTE DA SILVA, CPF nº 969.971.251-15; C/HELOISA MARIA PEREIRA DE MELO, CPF nº 059.210.741-87; C/HELOISA MARIA PEREIRA DE MELO, CPF nº 059.210.741-87; C/INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA, CNPJ nº 33.364.902/0001-66; C/IVANI RUBENS PINHEIRO, CPF nº 590.188.871-53; C/JE COMERCIO E ESTETICA VETERINARIA LTDA, CNPJ nº 09.179.209/0001-39; C/JF FUIROS LTDA, CNPJ nº 05.025.140/0001-38; C/JOAO MOREIRA DE SOUZA, CPF nº 331.166.101-00; C/JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA, CPF nº 598.787.381-91; C/JURANDY PIRES FERREIRA, CPF nº 095.784.551-00; C/KANIA MICHELLE MARTINS FERREIRA, CPF nº 851.341.981-87; C/LANUSSE ALVES DE MORAIS, CPF nº 857.034.271-34; C/LEONARDO EVANGELISTA CAMPOS, CPF nº 022.978.651-04; C/LUANNE TAHAN DE OLIVEIRA BATISTA XAVIER, CPF nº 015.936.321-77; C/LUIZ CARDOSO VIANA, CPF nº 463.055.641-91; C/LUIZ VANY DOS REIS, CPF nº 251.676.771-49; C/LUZIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 880.489.931-04; C/M R DE MENEZES ME, CNPJ nº 11.382.369/0001-22; C/MAIARA PEREIRA BARBOSA, CPF nº 029.441.041-44; C/MANOEL MESSIAS ALVES, CNPJ nº 05.435.360/0001-30; C/MARCELA LAYANA PASSOS SANTANA, CPF nº 701.226.251-61; C/MARIA ALZIRA DE SOUZA, CPF nº 354.690.056-15; C/MARIA ANTONIA CANEDO DE OLIVEIRA, CPF nº 985.513.531-87; C/MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA, CPF nº 155.543.091-00; C/MARIA DE LOURDES NOGUEIRA TORRES, CPF nº 088.278.343-20; C/MARIA DO SOCORRO GONCALVES VIEIRA, CPF nº 449.216.403-00; C/MARIA OLINDA DA SILVA, CPF nº 146.737.541-15; C/NELSON LUIZ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.240.194/0001-90; C/NELSON LUIZ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.240.194/0001-90; C/NEWSTAR COMERCIO

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC, CNPJ nº 50.644.178/0001-43; C/NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC, CNPJ nº 50.644.178/0001-43; C/NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC, CNPJ nº 50.644.178/0001-43; C/NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC, CNPJ nº 50.644.178/0001-43; C/NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC, CNPJ nº 50.644.178/0001-43; C/NILDON ROMEIRO DE SOUZA, CPF nº 440.766.811-34; C/OLAIR JOSE CAIXETA, CPF nº 889.142.911-20; C/ORGANIZACAO FLORESTA DEDETIZACAO E SINTECO LT, CNPJ nº 02.627.180/0001-61; C/PATRICIA MIGUEL DE ARAUJO, CPF nº 000.747.911-50; C/PATRICIA MIGUEL DE ARAUJO, CPF nº 000.747.911-50; C/PAULO ROBERTO VIEIRA, CPF nº 093.848.391-91; C/R FERNANDES SILVA AGENCIA DE VIAGENS ME, CNPJ nº 07.125.775/0001-32; C/RC MAIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ nº 12.637.602/0001-33; C/RENATO ESTEBAN DA SILVA CARARSCO 00686902157, CPF nº 006.869.021-57; C/REWSTAR COMERCIO, CNPJ nº 50.644.178/0001-43; C/ROBSON PEREIRA DA COSTA LTDA, CNPJ nº 28.890.392/0001-20; C/ROMES TOMAIN, CPF nº 441.945.106-82; C/SAMUEL PEQUENO FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 20.401.166/0001-27; C/SANDRA FRANCA RIBEIRO XAVIER, CPF nº 529.513.831-34; C/SANDRA MORAES SANTOS, CPF nº 533.025.081-15; C/SANDRA MORAES SANTOS, CPF nº 533.025.081-15; C/SOLANGE DE FATIMA REIS, CPF nº 466.675.391-53; C/SONIA MARIA OLIVEIRA PRADO, CPF nº 254.211.151-00; C/SUPREMA AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ nº 14.132.236/0001-96; C/WG WALCACER E GUNDIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 06.997.325/0001-77; C/WGUIS ALCIDES SIQUEIRA 73513849168, CNPJ nº 19.124.475/0001-18; C/WILLIAN PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 005.803.581-86; CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 22/02/2022. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: A COMERCIAL DE P. P.CAMINHOES LTDA-ME - CNPJ: 10.535.645/0001-82; ADILA DA SILVA DE SOUZA - CPF: 002.614.112-41; AGNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA - CPF: 771.074.541-53; AGNI SILVA DE AGUIAR - CPF: 002.772.351-89; ALESSANDRO DIAS SOARES - CPF: 706.972.301-63; ALEXANDRE BRITO DE FREITAS - CPF: 456.079.662-91; ALTAIR DIVINO DE CASTRO - CPF: 198.055.861-20; ALVARINA DE SOUSA CASULO - CPF: 291.215.741-20; ALZIRA ESPINOSA BOTELHO - CPF: 173.271.768-02; AMILSON GOMES DE MELO - CPF: 908.452.421-72; ANA MARINHA DE JESUS - CPF: 840.148.901-63; ANDRE CRISTIANO DA SILVA - CPF: 811.359.471-04; ANISIO SANTIAGO - CPF: 061.080.321-20; ANNE KAROLYNE MOURA DE SOUZA - CPF: 897.980.072-04; ANTONIO CARLOS BRAZ DOS SANTOS - CPF: 310.411.401-34; ANTONIO DE MEIRA E OUTROS - CPF: 274.097.161-34; ANTONIO OSVALDO MIRANDA - CPF: 485.012.471-20; APARECIDA IBRANTINA CORDEIRO - CPF: 374.347.991-53; ARGEMIRO F DE OLIVEIRA - CPF: 126.848.051-72; ARTHUR CAMARGO REMIGIO - CPF: 034.791.131-50; ATID URBANISMO LTDA - CNPJ: 08.029.874/0001-83; BANCO MODAL SA - CNPJ: 30.723.886/0001-62; BELINETE PAULINO GAMA DOS SANTOS - CPF: 334.606.981-87; BENALETE RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 882.564.641-00; BENEVIDES B DOS SANTOS - CPF: 125.578.201-30; BENICIO MARTINS CARDOSO - CPF: 336.964.621-87; CAMILA SANTANA SILVA E OUTRO - CPF: 332.369.251-91; CARLOS HENRIQUE MOLINA FILHO - CPF: 019.413.271-41; CARLOS PEREIRA BORGES - CPF: 007.223.881-01; CARLOS ROBERTO RIBEIRO DA SILVA - CPF: 336.812.101-44; CASSIO CLEI FERNANDES BABUGEM - CPF: 656.083.481-68; CELIO CAMPOS DE FREITAS JUNIOR E OUTROS - CPF: 320.735.691-53; CHARLESTSTON CORREIA DA SILVA - CPF: 829.134.041-20; CINARA JUNQUEIRA ALMEIDA - CPF: 005.798.051-90; CLAYTON AUGUSTO MENESES E IRMA - CPF: 700.715.941-91; CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA - CNPJ: 02.852.754/0001-03; DAMIAO DE JESUS PALMEIRA - CPF: 806.798.381-04; DAURIM

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

ANTUNES DE ANDRADE JUNIOR - CPF: 477.252.491-68; DEBORA GABRIEL DOS SANTOS - CPF: 008.368.351-82; DEUZEDITE FELIX DA CUNHA - CPF: 009.831.561-74; DICIOMAR M.BARBOSA - CPF: 448.874.851-15; DIONISIO SOARES DE ARAUJO - CPF: 934.380.791-00; DIVINA MENDES GOMES - CPF: 321.573.802-30; DIVINO FLAVIO PEREIRA DA SILVA - CPF: 942.795.191-53; DIVINO JOSE ALVES - CPF: 302.285.571-00; DOMINGOS FERREIRA DE TORRES - CPF: 118.320.451-53; EDER CARLOS DE SOUZA - CPF: 309.357.841-87; EDILBERTO ATHAYDE CAVALCANTE - CPF: 009.496.711-34; EDIMILSON MOTA DE ALENCAR - CPF: 050.270.471-34; EDISON BAILAO - CPF: 014.026.921-53; EDMUNDO CARDOSO DE OLIVEIRA - CPF: 252.104.128-90; EDNALDO DE AFONSO ARAUJO - CPF: 817.374.911-68; EDSON FERREIRA LOPES - CPF: 589.640.701-78; EDVALDO FERREIRA - CPF: 449.441.521-91; ELADIO CANEIRO - CPF: 004.503.401-04; ELENA CATARINA GONCALVES - CPF: 597.664.841-04; ELI LOURENCO RODRIGUES - CPF: 129.084.951-04; ELIAS CANDINI FERREIRA - CPF: 486.329.371-20; ELIEL MARTINES RIBEIRO - CPF: 041.572.061-34; ELIZABETH BERNARDES SILVA - CPF: 467.616.081-04; ELIZABETH SOUZA LEMOS - CPF: 125.132.371-53; ELOANE CRUZ OLIVEIRA - CPF: 925.053.762-04; ELZA MARIA APARECIDA REIS - CPF: 336.642.001-44; EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - CNPJ: 04.527.335/0001-13; ENEDINA NUNES DA COSTA - CPF: 185.164.752-04; ENEDINA NUNES DA COSTA - CPF: 185.164.752-04; ERCI APARECIDA DA SILVA - CPF: 840.495.451-87; ERIOSVALDO MARTINS VIANA - CPF: 980.971.301-06; ESEQUIEL BATISTA DA SILVA - CPF: 009.552.251-40; ESPOLIO DE ALARICO NUNES AZEVEDO - CPF: 018.604.961-72; ESPOLIO DE DARCIO PEREIRA PINTO - CPF: 069.695.341-20; ESPOLIO DE DIVINO SILVA - CPF: 375.152.411-87; ESPOLIO DE HUGO REIS E OUTROS - CPF: 003.454.661-87; ESPOLIO DE JULIO CESAR RODRIGUES DA SILVA - CPF: 270.161.611-53; ESPOLIO DE RANULFO COELHO PORTILHO - CPF: 094.449.551-68; ESPOLIO DE VENERANDO JOSE DE CASTRO - CPF: 005.069.661-00; ESPOLIO DE WAGIH RASSI - CPF: 002.631.921-72; ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO - CPF: 044.640.791-72; ESPOLIO NELCI GOMES CIRQUEIRA LEITE - CPF: 026.183.541-68; EURIPEDES CANDIDO DA COSTA - CPF: 009.119.271-40; EVERALDO RIBEIRO - CPF: 833.761.861-20; FABIER FERNANDES DOS REIS - CPF: 106.122.706-53; FELIZMAR LEONARDO DE MOURA - CPF: 644.906.881-72; FERNANDA MOREIRA BORGES - CPF: 750.802.301-34; FLAVIO GONCALVES CAETANO - CPF: 768.113.521-91;

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

FRANCELIA DOS SANTOS - CPF: 798.215.451-49; FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 008.182.973-60; GASPAR TELES FERNANDES - CPF: 694.463.261-68; GENI RIBEIRO DA SILVA - CPF: 409.631.791-87; GEONE DO NASCIMENTO - CPF: 401.412.921-72; GEOVANE MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF: 116.450.316-24; GERALDO ALVES DE CASTRO JUNIOR - CPF: 137.120.041-68; GERALDO MAGELLA - CPF: 227.669.011-91; GERALDO SOARES DE ALMEIDA E ESPOSA - CPF: 493.750.831-87; GERZI DOURADO DE SOUZA - CPF: 875.165.781-34; GILMAR DIVINO ALVES CABRAL - CPF: 391.510.181-87; GILSON ROSA CARNEIRO - CPF: 515.212.611-72; GIVALDO AUGUSTO PEREIRA - CPF: 696.188.281-15; GLENDA OLIVEIRA GARCIA - CPF: 020.845.811-50; GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA - CNPJ: 17.249.353/0001-22; GUILHERME RIOS FAYAD - CPF: 131.587.081-91; GUMERCINO PEDRO SIMAO - CPF: 239.753.186-00; HAROLDO RIBEIRO DE FARIA JUNIOR - CPF: 348.517.711-34; HELENA MARIA DA COSTA - CPF: 122.333.151-20; HELOISA MARIA PEREIRA DE MELO - CPF: 059.210.741-87; HELY ROBERTO NUNES E OUTROS - CPF: 052.050.181-00; INCORPORACAO BL21 LTDA - CNPJ: 13.488.308/0001-70; IRANI ALVES COSTA E OUTROS - CPF: 323.060.911-53; IRENE ELIAS DA SILVA - CPF: 353.151.131-91; IVALTER BORGES CRUVINEL - CPF: 058.378.201-91; IVANI RUBENS PINHEIRO - CPF: 590.188.871-53; IVANUZA MATIAS DOS SANTOS SILVA DE AMORIM - CPF: 849.559.101-49; IVINA MARIA DOS SANTOS E CELSO R. DA S. FILHO - CPF: 032.268.496-03; IVONETE APARECIDA DE CARVALHO GUIMARAES - CPF: 881.598.761-49; JANE LIMA DA SILVA DE MIRANDA CONSTRUTORA - CNPJ: 32.061.215/0001-09; JOAO CARLOS SANTOS CARDOSO - CPF: 438.887.637-20; JOAO LUIZ MAMEDE - CPF: 135.207.761-20; JOAO NERI DE SOUZA - CPF: 043.576.391-15; JOAQUIM LUIZ PENA NETO E OUTROS - CPF: 332.006.531-91; JOEL ALVES MENDANHA - CPF: 047.596.481-00; JOELITO XAVIER MACEDO - CPF: 896.119.001-63; JOHNATHAN CANDIDO D RIOS - CPF: 002.561.911-07; JONNATHAN CANDIDO DE OLIVEIRA - CPF: 036.809.261-54; JOSE ANTONIO DE SOUZA - CPF: 824.400.421-53; JOSE DEVILSON BORGES - CPF: 008.661.451-76; JOSE HENRIQUE DE ARAUJO - CPF: 035.683.421-20; JOSE JESUS APARECIDO DE FARIA - CPF: 040.301.958-30; JOSE NILSON DA SILVA - CPF: 628.990.071-49; JOSE TADEU DOS SANTOS - CPF: 476.870.881-15; JOZIANE ALVES LACERDA - CPF: 788.970.252-34; JULIO CESAR ALMEIDA FRANCO - CPF: 370.335.491-72; JURACI DA SILVA SANTOS - CPF: 516.830.591-15; JURANDY PIRES FERREIRA - CPF: 095.784.551-00; JUVERSONIO

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

FONCECA DE ALMEIDA - CPF: 633.575.261-15; KATHIA ANTUNES CORREA - CPF: 002.564.561-78; KELLY MONTEIRO DA SILVA - CPF: 002.034.451-12; LAWRENCE HAGEN CURVELLO LEMOS - CPF: 533.104.465-49; LAZARA OLIVEIRA MARTINS - CPF: 927.436.501-25; LEANDRO PEREIRA - CPF: 879.225.925-15; LEANDRO RODRIGUES GARCIA - CPF: 355.240.528-37; LIA FIGUEIREDO BOMFIM - CPF: 036.692.811-26; LINDOMAR GERALDA DE SOUZA - CPF: 281.403.541-04; LUCIENE DE FARIA - CPF: 003.989.701-06; LUCIMAR DE SOUZA FERNANDES - CPF: 497.773.781-49; LUCIMEIRE RODRIGUES DA SILVA - CPF: 814.495.421-15; LUDMILLA LIMA BARRETO - CPF: 006.271.081-80; LUIS CARLOS PAIVA - CPF: 055.619.811-53; LUIS R. DOS SANTOS - CPF: 601.603.901-25; LUIZ CARLOS COSTA - CPF: 026.607.921-00; LUIZ VANY DOS REIS - CPF: 251.676.771-49; M.PIMENTEL INVESTIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.388.172/0001-06; MADISON NERY DA SILVA - CPF: 155.723.822-72; MAILHOS AUERSPERG E REBOLEDO ALONSO LTDA EPP - CNPJ: 82.317.496/0001-96; MANOEL PEREIRA RAMOS - CPF: 127.663.483-87; MARCINO EUFRASIO MECEDO - CPF: 330.488.271-53; MARCIO ALVES DA SILVA - CPF: 796.289.401-63; MARCIO CAETANO DE JESUS - CPF: 834.311.601-15; MARCOS AUGUSTO CEZAR DE OLIVEIRA - CPF: 050.001.611-90; MARCOS DIAS DOS SANTOS - CPF: 009.799.561-45; MARCOS RIBEIRO DOS PASSOS - CPF: 843.565.611-04; MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA - CPF: 515.538.801-53; MARIA CELIA FONSECA E OUTRA - CPF: 240.932.976-49; MARIA DE FATIMA GOMES - CPF: 467.262.091-34; MARIA DIVINA GOMES DE SOUZA - CPF: 585.924.821-00; MARIA GORETE PIO EDUARDO DE MELO - CPF: 760.477.171-87; MARIA HELENA GOMES DA SILVA - CPF: 834.334.811-72; MARIA IGNEZ ARAVECHIA CHIQUETI - CPF: 159.901.578-19; MARIA INACIA MADALENA PEREIRA - CPF: 311.560.291-04; MARIA JUDITH DA SILVA - CPF: 219.922.741-34; MARIA PINTO DE CAMARGO - CPF: 003.331.401-25; MARILEUSA RODRIGUES NOGUEIRA - CPF: 613.330.771-49; MARIO FERREIRA FIAIA - CPF: 886.257.101-15; MARIO WILLIAN ANTONIO DA SILVA - CPF: 532.885.211-72; MARTA ALVES DE ARVALHO - CPF: 195.186.761-00; MARTA RODRIGUES DE MENDONCA - CPF: 347.177.491-20; MAURO VIEIRA N BARBOSA - CPF: 047.580.481-34; MEISIANE SOUZA ARAUJO - CPF: 604.213.613-52; MERCIA FABIANA DUARTE SANTOS E JEVERSON F.SAN - CPF: 422.993.061-53; MILCA GONCALVES LOURENCO - CPF: 499.905.511-20; MILTON MENEZES - CPF: 960.630.928-20; MMP-GO MOVIMENTO METROPOLITANO POR

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

MORADIA PO - CNPJ: 07.121.673/0001-49; MOACIR AMAMCIO RIBEIRO - CPF: 304.939.351-34; MRU GO MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOIAN - CNPJ: 08.362.274/0001-32; NAJLA ABDALLA NAJAR - CPF: 355.791.451-87; NELSON LUIZ EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 03.240.194/0001-90; NEUSA ANTUNES DA SILVA - CPF: 232.656.471-53; NEUSA RIBEIRO GOMES - CPF: 134.905.241-87; NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC - CNPJ: 50.644.178/0001-43; NILTON CESAR SOARES DA SILVA - CPF: 548.330.511-68; OLEGARIO COSTA - CPF: 013.335.771-68; OLVANDIR RIBEIRO DE OLIVEIRA - CPF: 319.795.131-04; ONILSA FERNANDES DOS SANTOS - CPF: 285.986.282-04; ORLANDO DA SILVA NOLETO - CPF: 467.673.551-00; OSVALDO LUIZ VALINOTE - CPF: 082.809.081-53; PATRICIA ANDRADE DIAS ALQUIMIM - CPF: 402.785.221-49; PATRICIA MARIA DA SILVA - CPF: 768.376.961-49; PAULO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA - CPF: 860.364.321-00; POLIANE VIEIRA NOGUEIRA - CPF: 013.686.451-19; PROVALLE INCORPORADORA - CNPJ: 01.553.767/0001-00; RAFAEL GOMES DOS SANTOS E ESPOSA - CPF: 233.311.351-00; RAIMUNDO NONATOS DOS SANTOS - CPF: 497.140.403-10; RHAKELL HELEN GONCALVES DIAS - CPF: 028.946.051-45; RICARDO CLAYTON BORGES TEIXEIRA - CPF: 025.177.081-85; RICARDO DA SILVA IBIAPINO - CPF: 028.856.813-30; RICARDO JOSE BARBOSA - CPF: 213.682.601-87; RIKA ASSESSORIA E REPRESENTACOES LTDA ME - CNPJ: 01.317.530/0001-20; RIO BETAM MACEDO SILVA - CPF: 647.859.551-04; ROMES TOMAIN - CPF: 441.945.106-82; ROMULO JORDAO GONCALVES - CPF: 401.985.371-15; RONIVON BORGES MONTEIRO - CPF: 389.555.471-53; ROQUE GOMES FILHO - CPF: 017.375.818-50; ROSA DOLIVEIRA EMP LTDA - CNPJ: 02.552.941/0001-63; ROSIANE BARBOSA CORTES - CPF: 005.916.951-62; ROSIANE XAVIER MARINHO CARDOSO E OUTRO - CPF: 009.517.071-59; RUBENS FERREIRA - CPF: 014.433.561-15; RULIO MAX DE FREITAS - CPF: 840.966.161-68; RV IRMAOS CONSTRUCOES E EMPREEDIMENTOS LTDA - CNPJ: 35.898.804/0001-34; SANDRA MARQUES FERREIRA DE LIMA - CPF: 454.348.751-68; SANTA FE IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.880.779/0001-09; SEBASTIAO CANUTO DE PADUA - CPF: 043.209.801-15; SEBASTIAO PEREIRA MACHADO - CPF: 190.338.421-49; SELMA ALVES DE SOUZA - CPF: 826.148.301-00; SILVAN SANTANA DE OLIVEIRA - CPF: 292.072.741-91; SIMONE DA COSTA ASSUNCAO - CPF: 644.699.482-68; SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA - CNPJ: 17.212.608/0001-82;

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

VALDECI JOSE DE BARROS - CPF: 301.166.001-87; VALERIA RODRIGUES SILVA - CPF: 026.333.181-42; VANDERLAN BATISTA G.DE LUCENA - CPF: 440.392.801-30; VANEI JOAO DA SILVA - CPF: 002.587.661-90; VANIA RODRIGUES - CPF: 015.555.832-37; VILA REAL EMP.IMOBILIARIOS - CNPJ: 03.490.499/0001-50; VPS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 07.582.535/0001-67; WAGNER ALVES DE URZEDO - CPF: 127.738.398-70; WARLEY SILVA DOS SANTOS - CPF: 774.611.501-20; WATANABE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 02.541.886/0001-06; WELLINGTON DE S. TEREZA - CPF: 413.252.061-72; WENCIA APARECIDA CHAGAS DOS SANTOS - CPF: 455.857.921-72; WILKE JOSE SARMENTO - CPF: 122.491.301-91; WILSON LUIZ FERREIRA - CPF: 082.704.221-34. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 23 de fevereiro de 2022. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, através da mesma, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 4.203 de 20 de outubro de 2021, torna público aos interessados, que no dia **16 de março de 2022, às 09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 013/2022-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **85954571/2021**, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, para atender à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e demais órgãos da Administração Pública Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços – SRP”**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6315 e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site <https://www.goiania.go.gov.br>.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022-SRP**

O MUNICÍPIO DE GOIANIA, por intermédio do Superintendente de Licitação e Suprimentos, designado pelo Decreto Municipal nº 4.372 de 09 de novembro de 2021, tendo em vista o que consta do processo nº **86218682/2021**, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022-SRP**, oriundo da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, destinado à *“Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação e montagem de estruturas para eventos (som, palco, luzes, tendas e outros), para atendimento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e órgãos participantes, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência para inclusão no Sistema de Registro de Preços”*, com abertura prevista para o dia 03 de março de 2022, às 09:00 horas, **FICA ADIADO PARA O DIA 10 DE MARÇO DE 2022, às 09h00min**, no interesse da Administração Pública. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada no Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-4048, e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2022.

FERNANDA TEODORO DA SILVA
Gerente de Pregões

PAULO ROBERTO SILVA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022-SRP**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio do Superintendente de Licitação e Suprimentos, designado pelo Decreto Municipal nº 4.372 de 09 de novembro de 2021, tendo em vista o que consta do processo nº 42309/2021, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022-SRP**, oriundo da Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM, destinado à *“Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, em campo e laboratorial, do sistema semafórico instalado no município de Goiânia, compreendendo: fornecimento, manutenção e comunicação de software de controle de tráfego, tanto local como remoto; e, a implantação de um Centro de Controle Operacional - CCO, em atendimento à Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”*, com abertura prevista para o dia 03 de março de 2022, às 09:00 horas, **FICA ADIADO “SINE DIE”**, para análise de impugnação. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada no Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-4048, e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2022.

FERNANDA TEODORO DA SILVA
Gerente de Pregões**PAULO ROBERTO SILVA**
Superintendente de Licitação e Suprimentos**RAFAEL MEIRELLES**
Secretário Executivo

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 003/2022**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO, CEP 74884-900, neste ato apresentado pelo Prefeito Sr. ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ, brasileiro, casado, gestor público, portador da CI nº 18055688 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 764.428.377-34, assistido pela Procuradora-Geral do Município, nomeada pelo Decreto nº 2.491, de 22 de abril de 2021, publicado no D.O.M. nº 7.536, de 22 de abril de 2021, Dra. TATIANA ACCIOLY FAYAD, brasileira, casada, advogada, portadora da CI nº 3465978 SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 819.430.321-49 e na OAB/GO sob o nº 19.400, ambos com domicílio profissional na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO, CEP 74884-900 e e-mail: procuradoriappi@goiania.go.gov.br, doravante denominado **PERMITENTE**, confere, de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 10.362, de 24 de junho de 2019, e nos termos do Processo Administrativo nº 60244936/2014, **PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** à **ASSOCIAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS BEIJA FLOR**, pessoa jurídica de direito privado, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 9.147/2012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.280/0001-91, com sede na Rua João Luis de Almeida, Quadra 05, Lote 11/12, Setor Criméia Oeste, Goiânia/GO, neste ato representada por seu Presidente, CLAUDI TEIXEIRA DE LEMO, brasileiro, portador da CI nº 4113286 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 877.466.891-91, residente e domiciliada na Rua 1, Quadra 11, Lote 08, Casa 2, Vila Nossa Senhora Aparecida, nesta Capital, que passa a ser denominada doravante apenas como **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com as seguintes disposições:

1 – OBJETO

1.1. Por este Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel o **PERMITENTE** outorga à **PERMISSIONÁRIA** a posse da Área Pública Municipal (APM-8), com área de 1.846,72m² (um mil, oitocentos e quarenta e seis vírgula setenta e dois metros quadrados), localizada na Rua Joaquim Barbosa, Residencial Antônio Barbosa, nesta Capital, com os seguintes limites e



confrontações: “*Frente para a Rua Joaquim Barbosa, medindo 59,45m; Fundo para a Rua Edson Barbosa, medindo 46,17m; Lado direito para a linha curva da Rua Edson Barbosa com a Rua Joaquim Barbosa; medindo $D=20,41m$; Lado esquerdo para a Rua Matilde Barbosa, medindo 39,41m; Pela linha de chanfrado da Rua Edson Barbosa com a Rua Matilde Barbosa, medindo 7,07m; Pela linha de chanfrado da Rua Joaquim Barbosa com a Rua Matilde Barbosa, medindo 7,07m*”.

1.2. Este Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel constitui ato administrativo gratuito e precário.

2 – FINALIDADE

2.1. A presente **PERMISSÃO DE USO** tem como finalidade a instalação e funcionamento da Associação de Materiais Recicláveis Beija flor.

3 – OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a administrar, guardar, zelar e proporcionar o melhor uso ao imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, correndo por sua conta toda e qualquer despesa relacionada à conservação e utilização da área, tais como tributos, tarifas de água e energia elétrica.

3.2. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a utilizar o imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel exclusivamente para atendimento das finalidades descritas na “condição 2”.

3.3. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a comunicar por escrito ao **PERMITENTE** a realização de qualquer obra no imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel mediante protocolo de requerimento escrito no Processo Administrativo nº. 60244936/2014.



3.4. A **PERMISSIONÁRIA** declara estar ciente que, a qualquer momento, o **PERMITENTE** poderá realizar vistoria no imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel a fim de averiguar o cumprimento das condições estabelecidas neste ato e na legislação incidente.

4 – VEDAÇÕES

4.1. A presente Permissão de Uso de Bem Imóvel constitui ato personalíssimo, sendo vedado à **PERMISSIONÁRIA** atribuir a terceiros o uso do imóvel de objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel em sua integralidade ou de parcela dele, seja a que título for, de forma gratuita ou onerosa.

5 – PRAZO

5.2. O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da sua publicação.

6 – EXTINÇÃO

6.1. Considerar-se-á extinto de pleno direito o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel em caso de descumprimento por parte da **PERMISSIONÁRIA** de qualquer das condições ou vedações estabelecidas neste ato.

6.2. Considerar-se-á extinto de pleno direito o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel em caso de descumprimento ou não atendimento das prescrições constantes na legislação incidente, seja na que se encontra em vigor no presente momento seja legislação superveniente.

6.3. Faculta-se ao **PERMITENTE** revogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel a qualquer momento, reservando-se essa prerrogativa ao seu exclusivo juízo de conveniência e oportunidade.



6.4. Independentemente do motivo que tenha ensejado a extinção do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, não caberá à **PERMISSIONÁRIA** a reclamação de qualquer indenização junto ao **PERMITENTE**.

7 – RESTITUIÇÃO DO BEM

7.1. Independentemente do motivo que tenha ensejado a extinção do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, a **PERMISSIONÁRIA** deverá restituir o imóvel com, pelo menos, as mesmas condições em que ele se encontra no presente momento.

7.2. Toda e qualquer construção ou plantação realizada no imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente, assim como seus frutos, produtos, partes integrantes, pertencas, benfeitorias, melhoramentos e acrescidos, são de propriedade do **PERMITENTE**, devendo lhe ser entregue ou restituído independentemente do motivo que tenha ensejado a extinção deste ato.

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento por parte da **PERMISSIONÁRIA** de qualquer das condições ou vedações estabelecidas no presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel fará incidir multa mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, tendo como termo inicial o momento em que se verificar o descumprimento das condições ou vedações e como termo final o momento em que o bem for restituído ao **PERMITENTE**.

8.2. A incidência da multa estabelecida na “condição 8.1” independe da comprovação de prejuízo por parte do **PERMITENTE**, sendo-lhe reservada a possibilidade de exigir indenização suplementar em caso de prejuízo excedente, incluindo lucros cessantes.

8.3. As sanções estabelecidas na “condição 8.1” e na “condição 8.2” não afastam a incidência de sanções eventualmente previstas na legislação incidente, seja para fins de responsabilização administrativa, civil e/ou criminal.



9 – PUBLICAÇÃO E CONTROLE INTERNO

9.1. A publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel constitui condição para que ele possa produzir seus devidos efeitos.

9.2. O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município de Goiânia.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Tratando-se de título executivo extrajudicial, o descumprimento de qualquer das condições ou vedações estabelecidas no presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel poderá ensejar a sua execução perante o Poder Judiciário.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para dirimir eventuais questões referentes ao presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel.

10.3. Aos casos omissos deverão ser aplicadas as normas do regime jurídico-administrativo vigentes no direito brasileiro, aplicando-se de forma subsidiária e complementar o regramento do direito privado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ
Prefeito do Município de Goiânia

TATIANA ACCIOLY FAYAD
Procuradora-Geral do Município de Goiânia

CLAUBI TEIXEIRA DE LEMO
Presidente da Associação de Materiais Recicláveis Beija Flor



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável
Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 079/2021

Processo: 85756206/2021

Interessado: IVANIR JOSE DE ANDRADE

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **85756206/2021**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 1 da Quadra 86, situado à Avenida C-8 com a Avenida C-12, **Setor Sudoeste**, tem as seguintes dimensões e confrontações:

| Lote: 1 | Área: | 405,56m² |
|---|--------------|----------------------------|
| Frente para a Avenida C-8 | | 8,35 m |
| Fundo confrontando com o Lote 2 | | 21,05m |
| Lado direito confrontando com Av. C-12 | | 16,59m |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 25 | | 26,13m |
| Pela Linha de Chanfrado da Av. C-8 com a Av. C-12 | | 9,22m |

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Macambira**, aprovada pelo Decreto Nº 15 de 27/02/1953, e Lei nº 7.178 de 22/01/1993, Art. 1º- O Setor Macambira e o Jardim São Paulo passaram a denominar-se **Setor Sudoeste**. Desapropriação Conforme **Decreto nº 426 de 10 de junho de 1.976., Lei nº 7.000, de 26 de junho de 1.968, Art. 38, inciso IX, e Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 Art. 5º, Alínea “i”**. Registro de imóveis Matrícula nº **51.166 da 1ª Circunscrição de Goiânia**. Levantamento feito pelo Técnico em Agrimensura **Márcio Vicário Ribeiro de Queiroz**, RNP27649733149, TRT OBRA/SERVIÇO Nº BR 20221572884.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

Manuel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

De acordo:

Diego Dourado de Sousa
GERENTE/GERDCT

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável
Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 898/2021

Processo: 88743172/2021

Interessado: PREMIAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **88743172/2021**, certifica-se para os devidos fins que o lote 31-58 da Quadra 77, situado à Rua 21 com Alameda Botafogo, **Setor Central**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

| Lote : 31-58 | Área: | 592,80m² |
|---|--------------|----------------------------|
| Frente para a Rua 21 | | 24,65m |
| Fundo confrontando com o lote 29 | | 24,56m |
| Lado direito para Alameda Botafogo | | 24,65m |
| Lado esquerdo confrontando com o lote 56 | | 24,50m |
| Pela Linha de Chanfrado Rua 21 com Alameda Botafogo | | 6,36m |

OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Central**, aprovada pelo Decreto nº 090-A de 30 de julho de 1938, e Certidão de **Transcrição sob nº 25.651** de Ordem de 09 de julho 1955 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.

Dalton Vieira de Araujo
Assistente Administrativo
GERDCT/SEPLANH

De acordo:

Diego Dourado de Sousa
GERENTE/GERDCT

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP:
74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
semdus.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 059/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor **JOÃO PERES TEODORO RODRIGUES**, matrícula nº **415448-02**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 03/05/2022 a 17/05/2022, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 10/04/2021 a 09/04/2022.

Parágrafo único – O referido período de 15 (quinze) dias de férias, serão usufruídos de 12/12/2022 a 26/12/2022, permanecendo inalterados os demais 15 (quinze) já agendados anteriormente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 060/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Complementar nº 335 de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 522 de 15 de fevereiro de 2022.

Considerando a vacância do cargo de Superintendente de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável;

Considerando o volume de processos a serem analisados e assinados pelo Departamento e a necessidade de agilizar a liberação dos mesmos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES, matrícula nº. 96938-02**, Diretora de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável, desta Secretaria, poderes para assinar Memorandos, Despachos, Pareceres e outros documentos proveniente da Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de nº 102/2021, ainda, permanecer a vigência dos poderes até a nomeação do novo(a) Superintendente de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Mobilidade

**RETIFICAÇÃO DO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 15/2020-SMM**

PROCESSOS Nºs 86081342 e 86150221 e **Proc. Bee** nº 27988/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SMM

CONTRATADA: NEO CONSULT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 12.694.523/0001-64)

FUNDAMENTO: Este Termo de Apostilamento é objeto dos processos físicos nº 86081342 e 86150221, bem como objeto do Processo Bee nº 27988/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1, e foi celebrado com fundamento na cláusula 4.5 do Contrato e no art. 65, §8º, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

A descrição do objeto do extrato passa a ter a seguinte redação:

OBJETO: Reajuste dos valores contratados acordado entre as partes em 25% (**vinete cinco por cento**), inferior ao índice oficial de reajuste (IGPM) previsto na cláusula 4.5 do Contrato nº15/2020, que tem como objeto serviços de implantação e manutenção de sinalização viária.

Os valores atualizados , serão retroativos às seguintes datas: LOTE 01 – 16/04/2021; LOTE 04 – 18/02/2021 e LOTE 05 – 10/06/2021.

VALOR: O valor total deste Termo de Apostilamento é R\$28.381.875,00 (Vinete oito milhões, trezentos oitenta e um mil e oitocentos setenta e cinco reais)

LOCAL E DATA: Goiânia, 22 de fevereiro de 2022.

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS

Secretário Municipal de Mobilidade

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Processo nº: 89965586/2022

Interessado(a): SME – O Boneco de Lata

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

DESPACHO Nº 1553/2022-SME

Conforme Despacho nº 228/2022, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, às fls. 27-30, e, ainda, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021,

Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

RESOLVO autorizar a dispensa de licitação e a aquisição de 730 (setecentos e trinta) exemplares do livro literário ‘O Boneco de Lata’, do autor Juliano de Sousa Costa, Editora Kelps, no valor de R\$ 19.710,00 (dezenove mil, setecentos e dez reais), para atender à Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Processo nº 76777853/2019

Interessado(a): Centro Espírita Fe e Amor

Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 1557/2022

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer nº 0141/2022, resolvo AUTORIZAR a celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2017, prorrogando o acordo por mais 12 (doze) meses, no período de 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2023, tendo como objeto a locação do imóvel, situado na Rua 10, Lotes 5, Qd. 31, Setor Marechal Rondon, nesta Capital, para funcionamento da Escola Municipal João de Paula Teixeira.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº: 89536111/2022

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Contrato de Locação

DESPACHO Nº 1673/2022-SME

Conforme Parecer nº 105/2022, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 94/98, e, ainda, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/1993,

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

RESOLVO autorizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor Igreja Presbiteriana de Vila Nova, no valor mensal de R\$ 34.155,00 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais), referente à locação de imóvel, situado na Avenida Germino Alves, nº 389-457, Setor Leste Vila Nova, para o funcionamento do Cmei Viver a Infância.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020**

PROCESSO Nº: 89862868

LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LOCADORA: AMACON CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

OBJETO: A **prorrogação da vigência do Contrato n.º 001/2020**, cuja finalidade é a locação do imóvel situado na Rua Mississippi, esq. com a Av. Alves Cabral, s/n, Qd. 137, Lts. 19, 24 a 28, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, para o funcionamento do **Escola Municipal de Tempo Integral Jardim Novo Mundo**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho 1993 e art. 3º da Lei nº 8.245/91.

PRORROGAÇÃO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

VALOR: O valor mensal da locação do imóvel será de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, perfazendo o total de **R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais)**.

LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 042/2019

1. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.
2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o GRUPO FRATERNAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL visando o atendimento da alimentação escolar aos educandos da CRECHE ESPIRITA LUZ DO CAMINHO
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto do Convênio nº 042/2019- SME; prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 042/2019 – SME, previsto na Cláusula Segunda e alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, do Convênio em pauta.
4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 26.974,00 (vinte seis mil, novecentos e setenta e quatro reais).
5. PRAZO: Vigência do Convênio, fica prorrogado a partir do dia 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
6. PROCESSO: 88499808/ 2021.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 043/2019

1. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2021.
2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e as OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPÍRITA REGENERAÇÃO, visando o atendimento da alimentação escolar aos educandos da ESCOLA ESPÍRITA IRMÃ CELINA.
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto do Convênio nº 043/2019- SME; prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 043/2019 – SME e alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, do Convênio em pauta.
4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 15.836,00 (quinze mil oitocentos e trinta e seis reais).
5. PRAZO: Vigência do Convênio, fica prorrogado a partir do dia 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2022.
6. PROCESSO: 88377729 / 2021.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 045/2019-SME

1. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.
2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o Lar Espírita Francisca de Lima, visando o atendimento da alimentação escolar aos educandos do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA DE LIMA.
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto do Convênio Nº 045/2019-SME; prorrogar o prazo de vigência do Convênio Nº 045/2019 – SME e alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, do Convênio em pauta.
4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 33.598,00 (trinta e três mil e quinhentos e noventa e oito reais).
5. PRAZO: Vigência do Convênio, fica prorrogado a partir do dia 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
6. PROCESSO: 88536975/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 049/2019

1. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021
2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e a CRECHE SÃO JUDAS TADEU, visando o atendimento da alimentação escolar aos educandos da CRECHE SÃO JUDAS TADEU.
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 049/2019-SME, previsto na Cláusula Segunda e, alterar o item 1.1. da Cláusula Primeira Cláusula - Do objeto do convênio e alterar o item 3.1 da Cláusula Terceira- Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira.
4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 24.396,00 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais).
5. PRAZO: Vigência do Convênio, fica prorrogado a partir do dia 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
6. PROCESSO: 88410173/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 065/2019

1. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2021.
2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e as OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPÍRITA REGENERAÇÃO, visando o atendimento da alimentação escolar aos educandos da ESCOLA ESPÍRITA PIETRO UBALDI.
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar o item 1.1. da Cláusula Primeira – Do objeto do Convênio nº 065/2019, prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 065/2019 – SME previsto na Cláusula Segunda e, alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira.
4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 41.302,00 (quarenta e um mil e trezentos e dois reais).
5. PRAZO: Vigência do Convênio nº 065/2019-SME, fica prorrogado a partir do dia 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
6. PROCESSO: 88379284 / 2021.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 067/2019

1. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2021.
2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e a UNIÃO DAS PIONEIRAS DE GOIÂNIA, visando o atendimento da alimentação escolar aos educandos do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL UNIÃO DAS PIONEIRAS DE GOIÂNIA.
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 067/2019 – SME previsto na Cláusula Segunda e, alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira.
4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 23.540,00 (vinte e três mil e quinhentos e quarenta reais).
5. PRAZO: Vigência do Convênio nº 067/2019-SME, fica prorrogado a partir do dia 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
6. PROCESSO: 88326008 / 2021.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 068/2019-SME

1. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2021.
2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO EXCEPCIONAL GOTA DE ORGULHO - APEGO visando o atendimento da alimentação escolar aos educandos da ESCOLA APEGO..
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto do Convênio nº 068/2019-SME; prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 068/2019 – SME e alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, do Convênio em pauta.
4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 13.696,00 (treze mil, seiscentos e noventa e seis reais).
5. PRAZO: Vigência do Convênio, fica prorrogado a partir do dia 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
6. PROCESSO: 88426771 / 2021.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 069/2019-SME

1. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2021.
2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e a ASSOCIAÇÃO BEM AVENTURADA IMELDA , visando o atendimento da alimentação escolar aos educandos do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA.
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto do Convênio nº 069/2019- SME; prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 069/2019 – SME, previsto na Cláusula Segunda e alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, do Convênio em pauta.
4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 12.840,00 (doze mil e oitocentos e quarenta reais).
5. PRAZO: Vigência do Convênio, fica prorrogado a partir do dia 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2022.
6. PROCESSO: 88024516 / 2021.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 072/2019-SME

1. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2021.
2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e as OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA E CRECHE VÓ MARIA DE NAZARETH, visando o atendimento da alimentação escolar aos educandos da CRECHE VÓ MARIA DE NAZARETH.
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto do Convênio nº 072/2019-SME; prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 072/2019 – SME e alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, do Convênio em pauta.
4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 11.770,00 (onze mil e setecentos e setenta reais).
5. PRAZO: Vigência do Convênio, fica prorrogado a partir do dia 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
6. PROCESSO: 88399013 / 2021.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 075/2019

1. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2021.
2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIÂNIA - APE, visando o atendimento da alimentação escolar aos educandos do NÚCLEO EDUCACIONAL PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA.
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto do Convênio nº 075, prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 075/2019 – SME previsto na Cláusula Segunda e, alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, do Convênio em pauta.
4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 25.320,00 (vinte e cinco mil trezentos e vinte reais).
5. PRAZO: Vigência do Convênio nº 075/2019-SME, fica prorrogado a partir do dia 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
6. PROCESSO: 88382366/2021.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 077/2019

1. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2021.
2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e a ASSOCIAÇÃO METODISTA ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- AMAI, visando o atendimento da alimentação escolar aos educandos da CRECHE METODISTA.
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto: prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 077/2019 – SME, previsto na Cláusula Segunda; alterar o item 1.1. da Cláusula Primeira – Do Objeto do Convênio; e alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, do Convênio em pauta..
4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$17.120,00 (dezesete mil, cento e vinte reais)
5. PRAZO: Vigência do Convênio nº 077/2019-SME, fica prorrogado a partir do **dia 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho.
6. PROCESSO: 88499735 / 2021.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 083/2019-SME

1. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2021.
2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e as OBRAS SOCIAIS DA IRRADIAÇÃO ESPIRITA CRISTÃ, visando o atendimento da alimentação escolar aos educandos do *INSTITUTO EDUCACIONAL EMMANUEL*.
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto do Convênio Nº 083/2019-SME; prorrogar o prazo de vigência do Convênio Nº 083/2019 – SME, previsto na cláusula segunda; A lterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, do Convênio em pauta.
4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 53.856,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
5. PRAZO: Vigência do Convênio, fica prorrogado a partir do dia 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
6. PROCESSO: 88548701 / 2021.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 087/2019

1. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2021.
2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e as OBRAS SOCIAIS DA COLÔNIA ESPÍRITA NOSSO LAR, visando o atendimento da alimentação escolar aos educandos do INSTITUTO EDUCACIONAL BOA NOVA
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto: prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 087/2019 – SME, previsto na Cláusula Segunda; alterar o item 1.1. da Cláusula Primeira – Do Objeto do Convênio; e alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, do Convênio em pauta.
4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 18.688,00 (*dezoito mil, seiscentos e oitenta e oito reais*).
5. PRAZO: Vigência do Convênio, fica prorrogado a partir do **dia 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho.
6. PROCESSO: 88426827 2021.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 090/2019 -SME

1. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2021.
2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GOIÂNIA visando o atendimento da alimentação escolar aos educandos do CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PETER PAN.
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto do Convênio nº 090/2019- SME; prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 090/2019 – SME e alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, do Convênio em pauta.
4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta reais).
5. PRAZO: Vigência do Convênio fica prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
6. PROCESSO: 89287596 / 2021.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 094/2019- SME

1. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.
2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e a CRECHE E EDUCANDÁRIO ESPÍRITA RECANTO DE PAZ PAULA PRADO, visando o atendimento da alimentação escolar aos seus educandos.
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto do Convênio nº 094/2019- SME; prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 094/2019 – SME e alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, do Convênio em pauta.
4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 13.054,00 (treze mil, cinquenta e quatro reais).
5. PRAZO: Vigência do Convênio, fica prorrogado a partir do dia 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
6. PROCESSO: 89227241/2021

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal dos Esportes****SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES****PORTARIA Nº 04/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES, nomeado pelo Decreto nº 016 de 02 de janeiro de 2021 no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 18 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria,

RESOLVE

Art. 1º - Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 0002/2022, cujo objeto é a contribuição de cota da SMESP para a FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGÁ E KAPAP, no valor de R\$ 60.000,000 (sessenta mil reais), para realização de eventos de Krav Magá Mundial, conforme plano de trabalho anexado ao Termo de Fomento, que decorreu do processo nº 90018094/2022, com fundamento no Art. 29, caput da Lei nº 13.019/14 e da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

FISCAIS: Jorge Luiz Siqueira do Nascimento, matrícula nº 1450824-01, CPF nº 988.488.791-87, servidor comissionado lotado na Secretaria Municipal dos Esportes; Ronaldo Luis Primo da Conceição, matrícula nº 14464779-01, CPF nº 925.017.371-72, servidor comissionado lotado na Secretaria Municipal dos Esportes.

GESTOR: Daniela Duarte Dallago, matrícula nº 596868-01, CPF nº 854.268.901-10, servidora lotada na Secretaria Municipal dos Esportes.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

GOIÂNIA, 24 de fevereiro de 2022.

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
Secretário Municipal dos Esportes



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal dos Esportes

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2022

- 1. LOCAL E DATA:** Goiânia, 16 de novembro de 2021.
- 2. FUNDAMENTO:** Decorre do Processo nº 90018094/2022 de 18.02.2022, e está fundamentado no Art. 29 da Lei nº 13.019/14, Art. 217 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatadas.
- 3. CONTRATANTES:** Secretaria Municipal dos Esportes e a FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP.
- 4. OBJETO:** A contribuição de cota, da SMESP FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a participação em evento de de Krav Magá Mundial, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.
- 5. VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais),
- 6. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo será de 01/03/2022 à 30/04/2022.
- 7. PROCESSO:** 90018094/2022

Goiânia 24 de fevereiro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Álvaro Alexandre Camargo da Silva
Secretário Municipal dos Esportes

www.goiania.go.gov.br

**JUSTIFICATIVA 01/ 2022**

A Lei Federal n.º 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Diante do exposto, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declara que o processo nº 90018094/2022 se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve emenda impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da SMESP para a FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA E KAPAP.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

ALVÁRO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde

Processo : **89194032**
Assunto : **CONTRATOS DIVERSOS**
Nome : **GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**
Protocolo : **2022/00000/ 007499**

DESPACHO Nº 633/2022/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável a Licitação para realização da presente contratação em caráter emergencial para efetuar manutenção corretiva, em regime de plantão, com fornecimento de peças, materiais de construção, insumos e mão-de-obra, bem como para realização de serviços eventuais diversos nas unidades de saúde e unidades administrativas da SMS, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contratando diretamente com a empresa **HEBROM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 03.979.504/0001-93, no valor total de R\$ 762.955,78 (setecentos e sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 103/2019**

PROCESSO: Bee 6762

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: ASPAM PARTICIPAÇÕES LTDA

DO OBJETO: O Presente termo tem como objeto a retificação do item 2.2 da Cláusula Segunda do Contrato nº 103/2019, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e de outro lado a empresa **ASPAM PARTICIPAÇÕES LTDA**, em atendimento ao Despacho/Diligência – CHEADV/CGM nº 002/2022.

DA RETIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento fica retificado o item 2.2 da Cláusula Segunda do Contrato de Locação de Imóvel nº 103/2019, para constar como correto o seguinte:

Onde se lê:

2.2. DO VALOR: O **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o aluguel mensal de **R\$ 39.090,31 (trinta e nove mil, noventa reais e trinta e um centavos)**, referente ao aluguel e o valor estimado mensal de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** referente a despesa estimada com condomínio, perfazendo o valor estimado total anual de **R\$ 569.883,72 (quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)**.

Leia-se:

2.2. DO VALOR: O **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o aluguel mensal de **R\$ 39.090,31 (trinta e nove mil, noventa reais e trinta e um centavos)**, referente ao aluguel e o valor estimado mensal de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** referente a despesa estimada com condomínio, perfazendo o valor estimado total anual de **R\$ 845.327,50 (oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme quadro abaixo:

| 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2019 e 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2019 (supressão) - BEE 6762 - Vigência 05/04/2021 a 04/04/2022 - Aluguel | | | | |
|---|----------------|----------------|---------|----------------------|
| ASPAM Participações Ltda - Almoxarifado Central / SMS (Galpão E-11/12) | | | | |
| VALOR DO CONTRATO | R\$ 845.327,50 | | | |
| VALOR DO EMPENHO | Nº DO PROCESSO | MÊS REFERENTE | OBJETO | VALOR DA NOTA FISCAL |
| ... | BEE 6762 | 05 a 30 abr/21 | aluguel | 84.695,67 |
| | | 05/21 | aluguel | 97.725,77 |
| | | 06/21 | aluguel | 97.725,77 |
| | | 07/21 | aluguel | 97.725,77 |

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

| | | | | |
|--------------|--|----------------|---------|-----------------------|
| | | 08/21 | aluguel | 39.090,31 |
| | | 09/21 | aluguel | 39.090,31 |
| | | 10/21 | aluguel | 39.090,31 |
| | | 11/21 | aluguel | 39.090,31 |
| | | 12/21 | aluguel | 39.090,31 |
| | | 01/22 | aluguel | 39.090,31 |
| | | 02/22 | aluguel | 39.090,31 |
| | | 03/22 | aluguel | 39.090,31 |
| | | 01 a 04 abr/22 | aluguel | 5.212,04 |
| TOTAL | | | | R\$ 695.807,50 |

| | | | | |
|---|-----------------------|----------------------|---------------|-----------------------------|
| 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2019 e 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2019 (supressão) - BEE 6762 - Vigência 05/04/2021 a 04/04/2022 - Condomínio | | | | |
| ASPAM Participações Ltda - Almoxarifado Central / SMS (Galpão E-11/12) | | | | |
| VALOR DO CONTRATO | R\$ 845.327,50 | | | |
| VALOR DO EMPENHO | Nº DO PROCESSO | MÊS REFERENTE | OBJETO | VALOR DA NOTA FISCAL |
| ... | BEE 6762 | 05 a 30 abr/21 | condomínio | 18.200,00 |
| | | 05/21 | condomínio | 21.000,00 |
| | | 06/21 | condomínio | 21.000,00 |
| | | 07/21 | condomínio | 21.000,00 |
| | | 08/21 | condomínio | 8.400,00 |
| | | 09/21 | condomínio | 8.400,00 |
| | | 10/21 | condomínio | 8.400,00 |
| | | 11/21 | condomínio | 8.400,00 |
| | | 12/21 | condomínio | 8.400,00 |
| | | 01/22 | condomínio | 8.400,00 |
| | | 02/22 | condomínio | 8.400,00 |
| | | 03/22 | condomínio | 8.400,00 |
| | | 01 a 04 abr/22 | condomínio | 1.120,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 149.520,00 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ 845.327,50 |

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 103/2019 e seus respectivos aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2022

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 e 002/2022, REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021.

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: Bee 34377

Objeto: Aquisição de materiais permanentes, através do Sistema Registro de Preços - SRP, para utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Distritos Sanitários e SAMU, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos.

Prazo: O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

CNPJ: 18.768.894/0001-20 - COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI

| <u>Item Edital</u> | <u>Item Pedido</u> | <u>Quant.</u> | <u>Descritivo</u> | <u>Marca</u> | <u>Valor Unit. (R\$)</u> | <u>Valor Total (R\$)</u> |
|--------------------|--------------------|---------------|---|--------------------|--------------------------|--------------------------|
| 01 | 01 | 150 UN | PURIFICADOR DE ÁGUA - refrigeração por compressor; deverá conter duas torneiras redondas ou acionamento por dois botões, sendo uma para água natural e outra para água gelada; armazenamento de no mínimo 2 (dois) litros de água gelada; temperatura média da saída de água 8°C; reservatório de água hermeticamente fechado; medidas aproximadas de 39,5cm x 30,5cm x 37cm (AxLxP); tensão 220 v; fixação em parede e bancada, garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto. AMPLA PARTICIPAÇÃO | Libell / Acquaflex | 553,00 | 82.950,00 |
| 02 | 01 | 50 UN | PURIFICADOR DE ÁGUA - refrigeração por compressor; deverá conter duas torneiras redondas ou acionamento por dois botões, sendo uma para água natural e outra para água gelada; armazenamento de no mínimo 2 (dois) litros de água gelada; temperatura média da saída de água 8°C; reservatório de água hermeticamente fechado; medidas aproximadas de 39,5cm x 30,5cm x 37cm (AxLxP); tensão 220 v; fixação em parede e bancada, garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto. COTA RESERVADA ME/EPP | Libell / Acquaflex | 553,00 | 27.650,00 |
| 03 | 02 | 150 UN | FORNO ELETRICO MICROONDAS – corpo metálico com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, capacidade mínima de 31 litros e trava de segurança, potência mínima de 900W, prato giratório, display digital e iluminação interna. Alimentação 220V ou bivolt, garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto. AMPLA PARTICIPAÇÃO | Electrolux | 600,00 | 90.000,00 |
| 04 | 02 | 50 UN | FORNO ELETRICO MICROONDAS – corpo metálico com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, capacidade mínima de 31 litros e trava de segurança, potência mínima de 900W, prato | Electrolux | 600,00 | 30.000,00 |

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

| <u>Item Edital</u> | <u>Item Pedido</u> | <u>Quant.</u> | <u>Descritivo</u> | <u>Marca</u> | <u>Valor Unit. (R\$)</u> | <u>Valor Total (R\$)</u> |
|---|--------------------|---------------|--|--------------|--------------------------|--------------------------|
| | | | giratório, display digital e iluminação interna. Alimentação 220V ou bivolt, <u>garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto.</u> COTA RESERVADA ME/EPP | | | |
| 07 | 04 | 300 UN | SANDUICHEIRA ELÉTRICA DUPLA- com capacidade para preparo de até dois sanduíches por vez; Chapa antiaderente para facilitar a limpeza; Base antiderrapante; Lâmpada piloto; Trava de fechamento; Acabamento na cor branca, prata ou preta, TENSÃO 220 V, <u>garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto.</u> PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP | Agratto | 83,00 | 24.900,00 |
| Valor Total: R\$ 255.500,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). | | | | | | |

CNPJ: 12.991.409/0001-04 - BALI COMERCIAL LTDA

| <u>Item Edital</u> | <u>Item Pedido</u> | <u>Quant.</u> | <u>Descritivo</u> | <u>Marca</u> | <u>Valor Unit. R\$</u> | <u>Valor Total R\$</u> |
|---|--------------------|---------------|--|--------------|------------------------|------------------------|
| 08 | 05 | 100 UN | FOGÃO ELÉTRICO 2 CHAMAS- fogão elétrico de 2 bocas, corpo em aço inoxidável; 2 placas aquecedoras com mínimo 2000 W cada; 02 protetores de superaquecimento; 02 chaves de controle de calor; painel indicativo de nível de calor; isolamento térmico com lã de vidro; instalação elétrica certificada pelo INMETRO. Potência 4000W. Alimentação 220v ou bivolt, <u>garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto.</u> PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP | Agratto | 230,00 | 23.000,00 |
| Valor Total: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais). | | | | | | |

Valor Total: R\$ 278.500,00 (Duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021 SRP – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 086/2021 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo **Bee nº 43410**, cujo objeto é a Aquisição através de Sistema de Registro de Preços, de “Testes Rápidos de ensaio imunocromatográfico, detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos, para abastecimento das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme especificações e condições do Edital e seus anexos. De acordo com o Termo de Julgamento/Adjudicação e manifestação regimental exarada, através do **Parecer Jurídico nº 141/2022**, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

• **CEPALAB LABORATORIOS LTDA. – CNPJ: 02.248.312/0001-44**

| Item | Quant. | Descritivo | Marca | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|---|----------------|---|-------|-----------------|-----------------|
| 1 | 460.000 Und | TESTE RÁPIDO SARS-COV-2 COM DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO - Testes rápidos de ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos, com sensibilidade acima de 90% e especificidade maior ou igual a 99% . Deverá acompanhar kit completo necessário à realização do teste e bula com as características técnicas/instruções de uso na língua portuguesa. | Hecin | 4,20 | 1.932.000,00 |
| Valor Total: R\$ 1.932.000,00 (Um milhão novecentos e trinta e dois mil reais) | | | | | |

Goiânia, 21 de fevereiro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 017/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021:

CONSIDERANDO a Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (conhecida como Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto 10.751, de 22 de julho de 2021, e seus anexos;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, no âmbito da Administração Pública Municipal, as normas que regulamentam as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19), reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.846 de 26 de agosto de 2021,
RESOLVE:

ART. 1º - Retificar a Portaria nº 095/2021, tão somente o que refere ao texto inserido no Art. 4º, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 7627, de 30 de agosto de 2021, passando a vigorar a partir desta data, o seguinte texto:

(...) ART. 4º - Ficam designados os membros que irão compor a Comissão Técnica de Acompanhamento desta municipalidade:

| NOME | CARGO | MATRÍCULA |
|---------------------------|--|-----------|
| Alessandro Batista Araújo | Diretor Administrativo | 432040-05 |
| Walter Maurício de Souza | Gerente de Finanças e Contabilidade | 114278 |
| Edelweiss Vieira Prego | Diretora de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural | 481319-01 |

ART. 2º - Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 95/2021.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.

ZANDER FÁBIO ALVES DA COSTA
Secretário de Cultura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres****PROCESSO Nº:** 89683408/2022**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**ASSUNTO:** COMPRA DIRETA.**DESPACHO Nº 029/2022-GAB/SMPM**

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo nº 89683408/2022, que trata de contratação da empresa KAIQUE SOUZA COIMBRA – MEI – Microempreendedor Individual, CNPJ 39.655.447/0001-34 para a prestação de serviço especializado de instalação de rede elétrica para a equipagem do Centro de Formação da Mulher, laboratório de informática, estúdio e reparos hidráulicos na sede da Secretaria da Mulher, acato o Parecer nº 001/2022/CHEADV/SMPM e **AUTORIZO** na forma da lei a despesa em tela, declarando que a situação dos autos se ajusta à hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II da Lei 14.133/2021).

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

TATIANA LEMOS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 144, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º e incisos do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto n.º 304, de 19 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, bem como o contido nos autos do processo n.º 8.988.834-4/2022 (GED: 0000223/2022),

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder à servidora **Emiliana da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo (Nível III), Grau AA3, Padrão “J”, matrícula n.º 194905-01, inscrita no CPF sob o n.º 124.102.921-00, admitida em 02/04/1992, lotada GOIANIAPREV, 06 (seis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 02/04/2007 a 01/04/2012 e 02/04/2012 a 01/04/2017, para ser usufruída no período de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2022 a 22 (vinte e dois) de agosto de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2022.

Publique-se. Registre-se.**Anote-se. Dê-se ciência.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 145, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da sentença judicial transitada em julgado, exarada no processo nº 5488866.19.2018.8.09.0051, do juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Registros Públicos Municipal da Comarca de Goiânia – Goiás, e à vista do disposto na Portaria nº 3070/2021, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no DOM Eletrônico nº 7705, de 27/12/2021, que incorporou, a título de Estabilidade Econômica, gratificação ao vencimento da servidora que especifica, bem como considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 0173/2022 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, e do que mais consta do processo n.º 8.885.905-7/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 335, DE 06/09/2019**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7134, de 06/09/2019, que aposentou a servidora **Maria Rita de Paula Ribeiro**, matrícula nº 191159-01, CPF n.º 427.093.421-20, Profissional de Educação, Classe II, Padrão “N”, na parte relativa aos proventos, para considerá-los como sendo compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.516,14** (três mil, quinhentos e dezesseis reais e quatorze centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 2.109,68** (dois mil, cento e nove reais e sessenta e oito centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.054,84** (um mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e **Estabilidade Econômica (FD2/FGD-2): R\$ 542,85** (quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato que não tenham sido modificados por esta ou pela **PORTARIA Nº 366, DE 04/03/2021**, publicada no DOM nº 7610, de 05/08/2021.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 146, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, I; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Ivonete Maria da Conceição**, inscrita no CPF sob o n.º 283.043.731-49, companheira do ex-servidor **Jarindo de Oliveira**, matrícula n.º 93173-01, inscrito no CPF sob o n.º 136.651.891-87, aposentado no cargo de Artífice de Manutenção e Mecânica, Grau 6, Referência “C”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.085,67** (um mil e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 542,84** (quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos); **Gratificação de Incentivo à Produção: R\$ 434,26** (quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos) e **Adicional 20% Aposentados: R\$ 412,55** (quatrocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do GED n.º 0000040/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 13 (treze) de janeiro de 2022.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 147, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e §º 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Carmen Pinto de Lima Almeida**, inscrita no CPF sob o n.º 547.710.211-04, viúva do ex-servidor **Daniel Antônio de Almeida**, matrícula n.º 227943-04, inscrito no CPF sob o n.º 215.326.991-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Grau 5, Referência “G”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.100,00** (um mil, e cem reais); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 440,00** (quatrocentos e quarenta reais) e **Adicional de Incentivo Funcional (50%): 550,00** (quinhentos e cinquenta reais), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do GED nº 0001138/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 23 (vinte e três) de julho de 2021**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 148, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e §º 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Claudimiro Francisco dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 193.458.281-68, viúvo da ex-servidora **Ângela Maria Vieira de Sá Santos**, matrícula n.º 679526-01, inscrita no CPF sob o n.º 191.758.501-25, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “E”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Proventos Parcela Única: R\$ 563,87** (quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED n.º 0001027/2021.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da pensão concedida através desta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 (quatro) de agosto de 2021.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 149, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do Art. 104 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Jackeline Reis Vieira Antunes**, matrícula nº 803057-03, inscrita no CPF sob o n.º 400.726.731-68, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “E”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais**, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 1.153,28** (um mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED n.º 0000879/2021.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 150, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto nº 023, de 02/01/2021, e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar como Fiscal e Gestora Administrativa de Contrato a servidora **Patrícia de Oliveira Borges Saraiva**, matrícula n.º 281050, CPF n.º 782.781.121-34, Gerente de Apoio Administrativo do GOIANIAPREV, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n.º 151/2021** (processo 8.942.927-7/2021), firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio deste Instituto (Contratante) e a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG (Contratada), com a interveniência da Agência de Regulação de Goiânia - AR, tendo como objeto a prestação de serviços públicos de limpeza urbana, gestão de resíduos sólidos e serviços de urbanização, a serem executados nas dependências do Contratante, localizadas na Av. B, Qd. C-1, Lt. 16/18, nº 155, Setor Oeste, Goiânia, Goiás.

Art. 2.º Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 151, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, I e II; 115; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Lúcio Faustino dos Santos Martins**, inscrito no CPF sob o n.º 776.534.321-15, e de **Nilton Martins dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 242.013.904-46, respectivamente viúvo e filho menor da ex-servidora **Sirlene de Jesus Martins dos Santos**, matrícula n.º 462047-01, inscrita no CPF sob o n.º 548.006.841-53, ocupante do cargo de Agente de apoio Educacional, Nível IV, Referência “F”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.440,61** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 576,24** (quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) e **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 360,15** (trezentos e sessenta reais e quinze centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º GED n.º 0001205/2021.

Art. 2.º O valor da pensão será rateado à razão de 50% (cinquenta por cento) para cada dependente.

(Continua na próxima página)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

Continuação da Portaria n.º 151/2022 – GOIANIAPREV – Pág. 2/2

Art. 3.º A data da extinção da cota da pensão pertencente à **Nilton Martins dos Santos** é a de **06 (seis) de outubro de 2032**, quando o mesmo completará 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 27 (vinte e sete) de agosto de 2021**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 152, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Nelcy Bento Pereira**, inscrito no CPF sob o n.º 189.231.271-91, viúvo da ex-servidora **Bernadete Rosa dos Santos**, matrícula n.º 102849-01, inscrita no CPF sob o n.º 341.823.651-00, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “J”.

Parágrafo único A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais) e **Estabilidade Econômica: R\$ 301,57** (trezentos e um reais e cinquenta e sete centavos), a serem reajustados para preservá-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED n.º 0000035/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 15 (quinze) de dezembro de 2021.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 153, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, II, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 103 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **Antônio Calzada Machado**, matrícula nº 241784-01, inscrito no CPF sob o 430.277.257-34, no cargo de Médico, Grau IV, Referência “M”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria compulsória proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **28,18/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 28 (vinte e oito) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 5.412,89** (cinco mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e nove centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do Processo GED nº 0001117/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 08 (oito) de dezembro de 2021**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 154, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Eva Pereira da Silva Monteiro**, matrícula nº 937460-01, inscrita no CPF sob o nº 255.877.651-72, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “E”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **13,21/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 13 (treze) anos e 02 (dois) meses e 16 (dezesesseis) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 577,48** (quinhentos e setenta e sete reais e quarenta oito centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED n.º 0001551/2021.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 155, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Marileide Santos**, matrícula nº 252166-01, inscrita no CPF sob o n.º 087.562.951-20, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “1KJ”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.999,25** (três mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.999,63** (um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.199,77** (um mil, cento e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo GED n.º 0000068/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 156, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **Leonildo de Freitas Negretto**, matrícula nº 85120-01, inscrito no CPF sob o n.º 138.722.816-15, no cargo de Médico, Grau IV, Referência “O”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.376,92** (sete mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 5.163,84** (cinco mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 885,23** (oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos) e **Gratificação de Maturação Profissional (20%): R\$ 1.475,38** (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 8.308.439-1/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PROCESSO: 9.008.291-4/2022****NOME: GOIANIAPREV****ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022**

DESPACHO N.º 503/2022 - O GABINETE DA PRESIDÊNCIA GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista no processo em epígrafe, decide administrativamente acatar o manifestado no **Parecer nº 076/2022** da Advocacia Setorial deste Instituto, e, por conseguinte, resolve, nos termos do Artigo 25, II, c/c Art. 13, VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Súmula nº 252 do Tribunal de Contas da União – TCU, **DECLARAR INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO** o objeto do Pedido de Compra nº 15/2022, autorizando, portanto, a realização da presente despesa com o pagamento de inscrições de 05 (cinco) servidores do órgão para participarem do 4º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS/11º Congresso da Associação dos Institutos Municipais de Previdência de Santa Catarina, no valor de **R\$ 3.087,50** (três mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), diretamente da **Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM** (CNPJ: 29.184.280/0001-17).

Publique-se o presente ato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, em Goiânia – GO,
aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PROCESSO: 8.999.153-6/2022****NOME: GOIANIAPREV****ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022**

DESPACHO N.º 504/2022 - O GABINETE DA PRESIDÊNCIA GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do contido nos eventos do processo em epígrafe, decide administrativamente acatar o manifestado pela Advocacia Setorial do Órgão no **Parecer n.º 020/2021** e, por conseguinte, resolve, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARAR DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO** o objeto do **Pedido de Compra n.º 11/2022**, autorizando, portanto, a realização da presente despesa com a contratação de empresa especializada em emissão de Certificado Digital do tipo A3 – e – CPF, na quantidade de 08 (oito) certificados para atender as necessidades deste Instituto, com validade de 03 (três) anos, no valor total de **R\$ 1.599,20** (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos), diretamente da empresa **Soluti – Soluções em Negócios Inteligentes S/A**. (CNPJ: 09.461.647/0001-95).

Publique-se o presente ato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, em Goiânia – GO,
aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor
PRESIDÊNCIA

A PRESIDENTE DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, nomeada pelo Decreto nº 4167 de 19 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E PAGAMENTO Nº 01/2022
PROCESSO: 89891655

Onde se lê:

OBJETO: prestação de serviços de telefonia fixa e internet para Programa de Defesa do Consumidor – Procon, visando manter os serviços continuados.

Leia - se:

OBJETO: O Programa de Defesa do Consumidor reconhece que utilizou dos serviços de telefonia Fixa e Internet nos meses de janeiro no valor R\$ 4.840,39 (quatro mil e oitocentos e quarenta reais e trinta e nove centavos) com vencimento dia 20/01/2022 e fevereiro no valor de R\$ 3.251,23 (três mil e duzentos cinquenta e um reais e vinte três centavos) com vencimento dia 20/02/2022.

Onde se lê:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 8.666/93 ON/AGU Nº 04/2009

Leia - se:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em face do disposto no art. 59, parágrafo da lei 8.666/93 e no decreto Municipal nº 247 de 2021, artigos 11, III, VI e 12, a despesa discriminada na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Goiânia e pelo Programa de Defesa do Consumidor para efeitos preconizados em tais disposições legais

VALOR: R\$ 8.091,62 (oito mil e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22/02 /2022.

Carolina Alves Luiz Pereira

**PRESIDENTE
PROCON GOIÂNIA**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2018

1. LOCAL E DATA: Goiânia, 16 de fevereiro de 2022.
2. FUNDAMENTO: Decorre do Processo nº 89766800, de 28.01.22, fundamentado no item 3.2., da Cláusula Terceira, do Contrato nº 051/2018, bem como no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
3. CONTRATANTES AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e a empresa TETRAMIX INFORMÁTICA E IMPRESSÃO LTDA.
4. OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 051/2018, por mais 12 (doze) meses, a partir de do dia 27/01/2022.
5. VALOR: R\$ 90.999,84 (noventa mil, novecentos e noventa e nove reais, oitenta e quatro centavos).
7. PROCESSO: 89766800, de 28.01.22.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**PORTARIA Nº 001/2022 - GERCOR/AGCMG**

O CORREGEDOR-GERAL DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº 3.761, de 06 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 180/08, tendo em vista o disposto no art. 57, inciso VI do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados, para atuarem como membros da **Comissão Permanente de Sindicância:**

- Ivanildes Pereira da Silva, matrícula 789127-01, Presidente;
- Riber Juni Souza Souza, matrícula nº 794082-01, Vogal;
- Eudes Queiroz Rodrigues, matrícula nº 789186-01-01, Secretário.

Art. 2º - Os membros da Comissão observarão para o desempenho de atribuições as normas legais e regulamentares, dentre elas o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia (Lei Complementar nº 11/1992), Lei Complementar nº 180/08, Regimento Interno da Agência da Guarda Municipal de Goiânia (Decreto nº 360/2021) e Código de Ética da Guarda Municipal de Goiânia (Decreto nº 2.588/2016).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Art. 4º - Cumpra-se.

Art. 5º - Registre-se.

Art. 6º - Anote-se.

GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

GLÉCIO BENVINDO DE CARVALHO
Corregedor-Geral da AGCMG

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**PORTARIA Nº 060/2022 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Decreto nº 360/2021, Lei Complementar nº 335/2021,

Considerando o Contrato nº 151/2021 - Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos Sólidos e Serviços de Urbanização que celebram entre si o Município de Goiânia e a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG,

Considerando o Ofício nº 090/2022 - GAB, da Agência de Regulação de Goiânia, solicitando a publicação de portaria de nomeação do Gestor de Contrato e Fiscal de Execução de Serviços, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores **ULYSSES ZANATA DA SILVA MESSIAS**, matrícula nº 872199-01 e **AGUIMAR FRANCISCO DE ANDRADE**, matrícula nº 775126-02, como Gestor de Contrato e Fiscal de Execução de Serviços, referente ao Contrato nº 151/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Cumpra-se.

Art. 4º-. Dê-se ciência.

Art. 5º- Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO

Presidente-Comandante da AGCMG

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**PORTARIA Nº 066/2022 – AGCMG***Prorrogação de Prazo em Processo de Sindicância.*

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 007/2022 - CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 013/2021 - GERCOR/AGCMG.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da comissão, no **Processo nº 89671272**, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 021/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.727, de 26 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria nº 021/2022 – AGCMG, por mais **30 (trinta) dias**, com fundamento no art. nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/02/2022.

Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**PORTARIA Nº 067/2022 – AGCMG***Prorrogação de Prazo em Processo de Sindicância.*

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 006/2022 - CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 013/2021 - GERCOR/AGCMG.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da comissão, no **Processo nº 89670993**, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 020/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.727, de 26 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria nº 020/2022 – AGCMG, por mais **30 (trinta) dias**, com fundamento no art. nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/02/2022.

Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**PORTARIA Nº 068/2022 – AGCMG***Prorrogação de Prazo em Processo de Sindicância.*

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 005/2022 - CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 013/2021 - GERCOR/AGCMG.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da comissão, no **Processo nº 89670730**, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 019/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.727, de 26 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria nº 019/2022 – AGCMG, por mais **30 (trinta) dias**, com fundamento no art. nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/02/2022.

Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022****PROCESSO:** 89514495/2022.**LOCAL E DATA:** Goiânia, 24 de fevereiro de 2022.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos (confecção de capas de processo modelo SIAP), para atender a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.**ÓRGÃO CONTRATANTE:** Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00.**EMPRESA CONTRATADA:** Gráfica e Editora Aliança Ltda, CNPJ nº 02.272.396/0002-86.**VALOR TOTAL:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de fevereiro de 2022.**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**
Presidente-Comandante da AGCMG



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

A AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00, nos termos do Art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está adquirindo os itens descritos na tabela abaixo, por Dispensa de Licitação e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: compras.agcmg@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste.

| ORD | DESCRIÇÃO | UND | QTD |
|-----|--|-----|-----|
| 01 | Telefone sem fio com display luminoso, identificador de chamada, registro de ligações, agenda eletrônica e discagem rápida. | UND | 50 |
| 02 | Telefone headset, teclado emborrachado de alta durabilidade, modo de atendimento automático teclas flash, mute, redial, ajuste de volume e ON/OFF com leds indicativos de status de chamada. | UND | 10 |

Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Mais informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos, pelo Telefone: (62) 3524-8621.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 050/2021 – AJU****Processo Administrativo nº 87635678/2021**

PARTES: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG e I2 INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.

DATA: Goiânia, 11 de fevereiro de 2022.

REPRESENTANTES:

COMURG: ALEX GAMA DE SANTANA – Diretor-Presidente e RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI – Diretor Administrativo e Financeiro.

EMPRESA I2 INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA: ELIANE FERREIRA DE JESUS – Representante.

FUNDAMENTO: O presente instrumento fundamenta-se na Portaria nº 041/2022 – VPR/DRAF, no artigo 72 da Lei Federal nº 13.303/2016, no artigo 86 do Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 7.061 de 23 de maio de 2019, na Cláusula Décima Terceira do Contrato, no Parecer n.º 145/2022 – AJU.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato n.º 050/2021 – AJU, bem como a devolução da quantia recebida até o presente momento pela empresa I2 INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA para a COMURG, conforme disposição da Portaria nº 041/2022-VPR/DRAF, cujo objeto era o fornecimento de Sistema Contábil em Nuvem que objetivava acesso ou conexão de qualquer lugar para processamento de informações Contábeis, Fiscais, Patrimoniais, de Departamento Pessoal, confecção de Relatórios Contábeis Oficiais e Gerenciais e ainda envio de informações específicas aos órgãos regulatórios da Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

FORO: Goiânia – Goiás.

ALEX GAMA DE SANTANA
Diretor-Presidente

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
Diretor Administrativo e Financeiro

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

CORUJINHA DISTRIBUIDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ: 38.059.640/0001-40, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) a Licença Ambiental de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para o seguinte endereço: Rua BF-35A, nº 14, Qd. 65, Lt. 01, Bairro Floresta, Goiânia – GO, CEP: 74.477-506.

LAMINACAO DE PNEUS JT LTDA, CNPJ nº04.994.941/0001-49, torna público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental de Operação, para Atividade de Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente, sito Rua Do Álcool Nº 100 Pq. Oeste Industrial, Goiânia- Goiás.

TERRAL GO 129 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ/CPF nº 40.461.517/0001-00 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 27.158a Licença Ambiental: Prévia para a(s) seguinte(s) atividade(s): Construção de um edifício residencial vertical desenvolvida(s) Avenida T-1, quadra 61, lote 10, 11 e 12, Setor Bueno